



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2021-PMBB,
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREU BRANCO, E A
EMPRESA A. BRITO DOS SANTOS - ME.**

CONTRATANTE: – MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal, infra-assinado.

CONTRATADA: A. BRITO DOS SANTOS - ME, com sede na Av. Minas Gerais, nº 305, Centro, Breu Branco - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.561.712/0001-29 e Inscrição Estadual nº 15.248.928-2, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. ADELSON BRITO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.278.432-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 38523335 PC/PA, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais, nº 78, Bairro Novo Horizonte, Breu Branco-PA.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição futura, eventual e parcelada de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Breu Branco (GOVE, SEMAP, SEFAZ, SEMOB SECUT e SEMAPEC).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de realinhamento de preço do item 4 do Contrato Administrativo n.º 039/2021-PMBB, instruído no Processo Administrativo nº 2021.1105-01/SEMAP, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-002/2021-PMBB, Processo Administrativo nº 2021.0414-01/SEMAP, homologado em 01/06/2021 e Ata de Registro de Preços - ARP nº 002/2021-PMBB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a revisão de preços do item nº 84, objeto da cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 039/2021-PMBB, para reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

2.1 – Fica revisado o valor unitário do item 4, passando de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para o valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE VENDA						
Item	Produto	Unid.	Preço (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor (R\$)	(%)
4	AÇÚCAR CRISTAL: Acondicionado em embalagem primária plástica de 2 kg, e secundária, em fardos de 30kg. Data de fabricação e validade visíveis.	Pacote	4,60	7,50	2,90	63%

2.2 – As despesas deste instrumento decorrentes do impacto financeiro sobre o valor do saldo do contrato, está estimado em R\$ 635,10 (seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos) conforme quadro abaixo:

III – QUADRO DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO							
Item	Unid.	QTDE. Restante	Preço Anterior/R\$	Total Anterior/R\$	Preço Atual/R\$	Total Atual /R\$	IMPACTO FINANCEIRO (R\$)
4	Pacote	219	4,60	1.007,40	7,50	1.642,50	635,10

2.3 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 09 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS EMPENHOS

3.1 – As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício 2021, correrá às contas a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
20.04.122.0004-2012.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	301,60
20.09.15.122.0004-2022.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	133,40
20.08.20.122.0004-2021.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura/ 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150,80
20.07.04.122.0004-2017.0000 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	49,30
TOTAL GERAL	635,10

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 2021.1105-01/SEMAP, e encontra amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 09 de novembro de 2021.

Pelo CONTRATANTE:

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

A. BRITO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 07.561.712/0001-29

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: